Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0159 DE 05 DE maio DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professora Maria Ilka de Queirós e Almeida, que passa a integrar a Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - A Escola Municipal Professora Maria Ilka de Queirós e Almeida, funcionará em 3 turnos com turmas de Pré-Escolar, CA e de 1ª a 8ª série do 1º grau, oferecendo vagas para 800 alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de Recursos próprios das Dotações consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 16 de fevereiro de 1992.

Prefeitura M: de Quissamã, em 05 de maio de 1992.

Octávio Carneiro da Siva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1ª Turno 23/04/92
Em 2º Turno 28/04/92
Marques William Ramos Mossi
Presidente